



CIRCULAR DPG/GAB nº 11/2016

Florianópolis, 11 de setembro de 2018.

**Assunto: Protocolo dos recursos de denegação oriundos das Defensorias Públicas da Capital**

Excelentíssimos Defensores e Defensoras  
Senhores Servidores e Servidoras

Considerando a necessidade de organizar o protocolo dos recursos das decisões denegatórias de atendimento das Defensorias Públicas da Capital e da Triagem;

Considerando os dispositivos da Resolução 15/2014 do CSDP;

Em observância ao disposto no artigo 15 da referida resolução, a Defensoria Pública-Geral **INFORMA** que:

- a) O setor de protocolo da Capital deverá receber os recursos contra as decisões denegatórias de atendimentos oriundas das Defensorias Públicas da Capital e da Triagem;
- b) Nos casos em que os servidores do protocolo perceberem que o interessado em recorrer não é alfabetizado, ou manifestar qualquer tipo de dificuldade para redigir o recurso, deverá entrar em contato com a Defensoria Pública ou a Triagem, responsáveis pela denegação no caso específico, e comunicar a situação;
- c) A Defensoria Pública ou a Triagem, responsáveis pela denegação no caso específico, deverão auxiliar o interessado conforme o disposto no artigo 15, §1º, da Resolução 15/2014.
- d) Após o protocolo, caso o recurso seja proveniente de alguma Defensoria Pública da Capital, o mesmo deverá ser encaminhado ao e-mail [denegacoes@defensoria.sc.gov.br](mailto:denegacoes@defensoria.sc.gov.br);
- e) Caso o recurso seja proveniente da Triagem, o Protocolo deverá enviar o recurso para o e-mail [triagemcapital@defensoria.sc.gov.br](mailto:triagemcapital@defensoria.sc.gov.br) e aquela então deverá encaminhar para o e-mail [denegacoes@defensoria.sc.gov.br](mailto:denegacoes@defensoria.sc.gov.br);
- f) A decisão do recurso será comunicada pela Defensoria Pública-Geral à Triagem ou Defensoria Pública interessada, que deverá tomar as medidas necessárias para o cumprimento da decisão final do recurso.

Atenciosamente,

**JOÃO JOFFILY COUTINHO**  
Subdefensor Público-Geral